



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA GERAL (INTEGRAL E PROPORCIONAL POR IDADE)

DEFINIÇÃO

Passagem do servidor da atividade para a inatividade, com proventos integrais, por ter completado o tempo legal de contribuição e idade.

PÚBLICO-ALVO

Servidor que satisfaz os requisitos legais para a aposentadoria voluntária.

REQUISITOS BÁSICOS

- Comprovação de ter completado a idade ou tempo de contribuição com proventos integrais ou proporcionais, conforme os requisitos postulados nas Emendas Constitucionais nº 41/03 e 47/05.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Requerimento do servidor por meio de formulário padrão;
- Formulário com informações preliminares para instrução de processo de aposentadoria, devidamente preenchido e assinado;
- Declaração de Bens e Valores ou cópia da Declaração de Imposto de Renda ou cópia da autorização de acesso à base de dados da Receita Federal;
- Declaração de acumulação de cargos públicos;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do último contracheque recebido.



PROCEDIMENTOS DO PROCESSO OU SERVIÇO

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Preenche formulário de requerimento geral, anexa documentação exigida e dá entrada ao processo no SIPAC, encaminhando para DLCP/PROGEP.
2	DLCP	Analisa os documentos, emite Parecer e Portaria e encaminha para assinatura do Reitor. Após assinada, publica-se, sendo uma via anexa ao processo, outra via arquivada na pasta do servidor e uma cópia encaminhada para ciência do servidor.
3	DCPS	A Divisão de Cadastro e Pagamento de Servidores é responsável por implantar no SIAPE o benefício de aposentadoria.
4	NDPI	O processo é encaminhado ao Núcleo de Documentação de Pessoal e Informação para arquivamento.

FLUXO DE PROCESSO

Em elaboração.

CONTATO

Divisão de Legislação e Controle de Processos – DLCP

- E-mail: dlcp@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7349
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente, via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 186, inciso III, alínea “a”, 188 caput da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (DOU 12/12/90).



- Orientação Normativa SRH/MPOG nº 9 de 05/11/10.
- Lei nº 10.887, de 18/06/2004 (DOU 21/06/2004).
- Art. nº 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com as modificações implementadas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03.
- Mandados de Injunção nº 1.554 (FASUBRA) e nº 880 (ANDES).
- Art. 186, inciso III, alínea “d”, 188 caput da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (DOU 12/12/90).
- Orientação Normativa SRH/MPOG nº 8 de 05 de novembro 2010 (DOU 08/11/10).
- Art. nº 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com as modificações implementadas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03.
- Instrução Normativa SRH/MPOG nº 10 de 05 de novembro 2010 (DOU 08/11/10).
- Artigos. 190 e 191 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (DOU 12/12/90).
- Nota Técnica nº186/09/COGES/DENOP/SRH.